

LEI Nº 2.857, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.116

Declara de utilidade pública estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins, localizada nesta Capital.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins - FECECONF-TO, com sede no Município de Palmas-TO. **(Redação determinada pela Lei nº 4.092, de 28/12/2022).*

~~Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins – ASDECONF, localizada nesta Capital.~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado